

NOTA TÉCNICA Nº 008 SMS-POSSE/GO

CONSIDERANDO Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o acionamento de novo nível (nível 1) do Plano de Contingência para o Novo Coronavírus da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 378, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Posse-GO e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 379, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre nomeação de membros do Comitê de Gestão de Crise do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Administração Pública do Município de Posse-GO;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre decretação de estado de Calamidade Pública em todo Território Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 501, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre a declaração do estado de Calamidade Pública do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o Decreto nº 389, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a Declaração excepcional de situação de Calamidade Pública do Município de Posse, Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o Decreto nº 390, de 21 de abril de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência em Saúde Pública no município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 391, de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre a revogação do inciso XXXIV do § 1º do Artigo 2º do Decreto n.º 390, de 21 de abril de 2020, em atendimento à

determinação judicial exarada nos autos de Ação Civil Pública de processo nº 5198231.53.2020.8.09.0132, em trâmite na Vara de Fazendas Públicas da Comarca de Posse/GO, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Goiás;

CONSIDERANDO pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

CONSIDERANDO os boletins epidemiológicos n.º 01, 02 ,03 e 04, publicados semanalmente, a fim de emitir a Análise da Situação Epidemiológica;

CONSIDERANDO que há a estruturação para a confecção de Boletim quinzenal para a Fiscalização Covid-19;

DECRETA:

ORIENTAÇÕES QUANTO A REALIZAÇÃO DE BARREIRAS SANITÁRIAS

- As barreiras sanitárias nos pontos de entrada do município possuem o caráter de orientação, educação e identificação de casos suspeitos;
- Durante estas ações sugere-se a disponibilização de avisos/panfletos/ orientações sobre sinais, sintomas, cuidados básicos de prevenção da doença e indicação de isolamento domiciliar dos casos suspeitos e quando necessário o encaminhamento a uma Unidade de Saúde do Município;
- Avaliação do controle de temperatura como método de triagem de casos suspeitos da COVID-19 em pontos de entrada deve ser utilizado com cautela, pois dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;
- Utilizar a NOTA TÉCNICA nº. 30/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRE5/ANVISA para Avaliação do controle de temperatura como método de triagem de casos suspeitos da COVID-

19 em pontos de entrada, disponível em: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/2857848/5583613/Nota+T%C3%A9cnica+30.pdf/80b30dc3-5295-416f-af45-1f0bc8cd75b7> como orientação;

- As barreiras sanitárias podem ser realizadas por meio de operações conjuntas dos seguintes órgãos municipais: forças da segurança pública, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, agentes de saúde, fiscalização de posturas, secretarias municipais, órgãos do Estado de Goiás, etc;

- Os trabalhadores que irão realizar as atividades na barreira sanitária deverão utilizar os EPI's necessários e adotar as medidas preventivas como frequente higienização das mãos;

- As barreiras sanitárias em pontos de entrada incluem importantes ações como abordagem de viajantes e orientações para intensificação de procedimentos de limpeza e desinfecção em terminais rodoviários e ônibus intermunicipais e interestaduais;

- A divulgação para as operadoras de transporte das recomendações contidas no Guia Sanitário de Veículos Terrestres – Guia nº. 18 versão 2. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/4224661/Guia+n%C2%BA+18%2C+vers%C3%A3o+2+-+Guia+Sanit%C3%A1rio+de+Ve%C3%ADculos+Terrestres/6d6de514-1964-48bf-bab3-9b39ba4295a2>;

- A COVID-19 se trata de uma doença de **notificação imediata**, havendo desta forma a necessidade de notificação compulsória dos casos suspeitos e confirmados conforme definição de casos pelo Ministério da Saúde, no prazo máximo de 24 horas à Vigilância epidemiológica do município conforme Nota Técnica nº. 05/2020 - GVSPSS/SUVISA/SES;

- A estruturação da Barreira Sanitária no município de Posse será fixada da seguinte forma:

1. **BARREIRA FIXA**: Rodovia, saída IFG. 03 (três) turnos de 06 (seis) horas com a composição de 06 (seis) servidores por turno;
2. **BARREIRA MÓVEL**: local indeterminado, tendo a possibilidade de se instalar diariamente nas outras 04 (quatro) entradas e saídas do Município com 04 (quatro) servidores para cada um dos 03 (três) turnos;

3. Total de 60 (sessenta) servidores para compor os turnos das barreiras sanitárias: 36 (trinta e seis) servidores para a barreira fixa, onde haverá possibilidade de revezamento em escalas; 24 (vinte e quatro) servidores para a barreira móvel, para viabilizar o revezamento em escalas;
4. Capacitação com equipe especializada da Saúde para abordagem, postura e preenchimento da ficha de monitoramento que tem fácil manuseio e preenchimento;
5. Será disponibilizado aos servidores alimentação a depender do horário de trabalho, transporte para ida e volta, banheiros químicos e água;
6. Além da ficha de monitoramento, a população será orientada a andar com seu comprovante de endereço a fim de acelerar a identificação;
7. Será disponibilizado aos servidores pela administração pública municipal o termômetro infravermelho para aferir temperatura da população;

POSSE-GO, 29 de maio de 2020.

CRISLEY FONSECA VIEIRA
Chefe da Vigilância Sanitária Municipal

ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

LIDIANE OLIVEIRA MARTINS
Superintendente da Secretaria Municipal de Saúde